



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000

PROJETO DE LEI Nº 3139/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o município a patrocinar, sob a forma de apoio cultural a Associação Cultural de Difusão Comunitária Jacutinguense e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento aos art. 6º II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar, sob a forma de apoio cultural, os programas Bom dia Comunidade; Jacutinga Educação, Cultura e Meio Ambiente; Espaço Saúde; Minutos de Saúde; Informativo Cultural e Espaço Comunidade Informada, da Associação Cultural de Difusão Comunitária Jacutinguense, CNPJ nº 04498076/0001-40, constantes da grade de programação que fará parte integrante da presente lei, nos termos do contido no art.18 da Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único - O apoio cultural instituído pela presente lei, tem como objetivo o desenvolvimento da comunidade local, com a divulgação de programas e ações de caráter educativo, informativo e de orientação social.

Art.2º - O apoio cultural consistirá num repasse mensal na importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mediante a celebração de convênio.

§ 1º - O apoio cultural poderá ser suspenso pela administração, sem que caiba qualquer direito à Associação Cultural de Difusão Comunitária Jacutinguense, sempre que a finalidade do apoio, não esteja sendo observada ou por interesse público.

§ 2º - O apoio cultural será reajustado anualmente, pela variação do IGP-M/FGV dos últimos doze meses.

Art. 3º - A associação beneficiada, deverá até 30 de janeiro de cada ano, prestar contas do apoio cultural recebido no exercício anterior, sob pena de suspensão do mesmo.

Art. 4º - Sempre que for alterada a grade de programação da rádio comunitária, a Associação Cultural de Difusão Comunitária Jacutinguense, fica obrigada a oficialar o Município, que poderá alterar, querendo, o(s) programa(s) que apóia culturalmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE 2.016 ELEMENTO DE DESPESA 33903900 CÓDIGO 861.3.

Art 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Data Supra

SALETE SANGALLI LUFT
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000

JUSTIFICATIVA

Submetemos para apreciação regimental o Projeto nº 3139/2017, que autoriza apoiar culturalmente através de recursos financeiros à Associação Cultural de Difusão Comunitária Jacutinguense, que mantém uma rádio comunitária

Certos de podermos contar com a apreciação favorável da matéria, renovamos as manifestações de nosso apreço.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal